



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 18 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3803

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- Ata de Registro de Preços 000036/2022 Pregão Presencial 000031/2022, para Registro de Preços
- Homologação Pregão Presencial 000031/2022
- Adjudicação Processo Licitatório 000090/2022-Pregão Presencial 000031/2022
- Ata de Registro de Preços 000037/2022 Pregão Presencial 000031/2022, para Registro de Preços

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, estabelecida na Rua JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - CAICARA - GUANAMBI - BA - CEP: 46430000, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, representada neste ato pelo Sr. **SUZI ARAUJO SILVA**, portador do **RG nº 232634157, CPF nº 675.782.685-20**, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000031/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DA REDE**, classificados no **Pregão Presencial nº 000031/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedoradora poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 18 de maio de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 02					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	FENITOÍNA 100MG	COMP	80000	0,38	30.400,00
000002	FENITOÍNA 50MG/ML	AMP	300	5,23	1.569,00
000003	FENOBARBITAL 100MG	COMP	80000	0,24	19.200,00
000004	FENOBARBITAL SOL 4%	FRS	600	6,05	3.630,00
000005	Fenobarbital solução injetável 100mg/ml	AMP	500	2,62	1.310,00
000006	FENTANILA 50MCG/ML	AMP	300	7,24	2.172,00
000007	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	300	11,46	3.438,00
000008	FLUOXETINA 20MG	COMP	150000	0,10	15.000,00
000009	HALOPERIDOL 1MG	COMP	80000	0,20	16.000,00
000010	HALOPERIDOL 5MG	COMP	80000	0,34	27.200,00
000011	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300	3,72	1.116,00
000012	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	AMP	3000	7,82	23.460,00
000013	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	FRS	250	5,90	1.475,00
000014	Levodopa 100mg+Benserazida 25mg	COMP	10000	1,62	16.200,00
000015	Levodopa 200mg+Benserazida 50mg	COMP	5000	3,05	15.250,00
000016	Levodopa 250mg+Carbidopa 25mg	COMP	5000	1,56	7.800,00
000017	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMP	50000	1,00	50.000,00
000018	LEVOMEPROMAZINA 1MG/GOTAS	FRS	300	12,60	3.780,00
000019	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMP	50000	0,22	11.000,00

Lote: LOTE 03					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000020	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	300	20,15	6.045,00
000021	MORFINA 10MG	COMP	3000	1,51	4.530,00
000022	MORFINA 30MG	COMP	3000	4,05	12.150,00
000023	MORFINA 10MG/ML	AMP	500	8,15	4.075,00
000024	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	350	10,98	3.843,00
000025	NALBUFINA 10MG/ML	AMP	200	35,29	7.058,00
000026	NALOXONA 0,4MG	AMP	200	17,72	3.544,00
000027	Norepinefrina 2mg	AMP	200	11,26	2.252,00
000028	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	50000	0,74	37.000,00
000029	NORTRIPTILINA 50MG	COMP	50000	1,39	69.500,00
000030	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP	3000	1,24	3.720,00
000031	PARACETAMOL 500MG+CODEÍNA 30MG	COMP	50000	0,95	47.500,00
000032	PREGABALINA 100MG	COMP	500	9,53	4.765,00
000033	PREGABALINA 75MG	COMP	10000	0,80	8.000,00
000034	PETIDINA 50MG/2ML	AMP	300	7,88	2.364,00
000035	QUETIAPINA 100MG	COMP	2000	2,77	5.540,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000036/2022 FL 6 / 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PX0QL4RDQYDUEYTYKTZMSQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

000036	Risperidona 1mg	COMP	80000	0,21	16.800,00
000037	RISPERIDONA 3MG	COMP	80000	0,38	30.400,00
000038	Suxametonio 100mg	AMP	300	37,56	11.268,00
000039	Topiramato 50 mg	COMP	800	0,67	536,00
000040	Topiramato 100 mg	COMP	800	1,30	1.040,00
000041	Tramadol 50mg	COMP	5000	0,78	3.900,00
000042	Tramadol 50mg/ml	AMP	1000	5,17	5.170,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					541.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



HOMOLOGAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000031/2022
Data	18/05/2022

HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº 000090/2022 - Pregão Presencial nº 000031/2022

Fundamentação: Art. 43, inc. VI.

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara Vencedora a proposta das Empresas: **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** nos lotes 2 e 3 no valor total de **RS 541.000,00** (quinhentos e quarenta e um mil reais) e **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** no lote 1 no valor total de **RS 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais) para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DA REDE DE ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.**, exercício de 2022, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Una - Ba, 18 de maio de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA



ADJUDICAÇÃO

Licitação	Pregão Presencial Nº 000031/2022
Data	18/05/2022

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000090/2022- Pregão
Presencial Nº 000031/2022

Em face da ata de abertura e julgamento e ao mapa de apuração das propostas, junto aos presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) para fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DA REDE DE ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE., exercício de 2022:

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES nos **lotes 2 e 3** no valor total de **R\$ 541.000,00** (quinhentos e quarenta e um mil reais) e **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R\$ 340.000,00** (trezentos e quarenta mil reais)

Valor Total do Certame: R\$ 881.000,00

Diante do exposto o Pregoeiro encaminha o presente processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Una, 18 de maio de 2022.

Caio César Oliveira Santos

Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000037/2022

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a **MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME**, estabelecida na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, S/N - IAPI - Salvador - BA - CEP: 40330520, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS CÉSAR PORTELA ARAÚJO**, portador do **RG nº , CPF nº 381.519.875-53**, doravante designado simplesmente FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 000031/2022**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMANDA DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI SILVÉRIO DA REDE**, classificados no **Pregão Presencial nº 000031/2022**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro - O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder a prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 18 de maio de 2022.

Tiago Birschner
Município de Una

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME
Fornecedor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Testemunhas:

CPF/RG:



ESTADO DO Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
GABINETE DO PREFEITO

Itens do Contrato

Lote: LOTE 01					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
000001	ÁCIDO VALPRÓICO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML I	VD	500	5,19	2.595,00
000002	ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP	6000	0,40	2.400,00
000003	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	25000	0,81	20.250,00
000004	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	150000	0,10	15.000,00
000005	BIPERIDENO 2MG	COMP	80000	0,40	32.000,00
000006	Biperideno 5mg/ml	AMP	200	3,60	720,00
000007	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	100000	0,28	28.000,00
000008	CARBAMAZEPINA SUSP 100MG/5ML	FRS	1000	11,46	11.460,00
000009	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	20000	0,53	10.600,00
000010	CETAMINA 50MG/ML	AMP	400	20,66	8.264,00
000011	CITALOPRAN 20 MG	COMP	5000	0,44	2.200,00
000012	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	80000	1,14	91.200,00
000013	CLONAZEPAN 2MG	COMP	150000	0,11	16.500,00
000014	CLONAZEPAN SUSPENSÃO ORAL 2,5MG/ML	FRS	500	4,00	2.000,00
000015	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	150000	0,24	36.000,00
000016	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	100000	0,33	33.000,00
000017	Clorpromazina solução injetável 5mg/ml	AMP	600	2,21	1.326,00
000018	DIAZEPAM 5MG/2ML	AMP	1000	0,95	950,00
000019	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	AMP	200	20,65	4.130,00
000020	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2000	1,20	2.400,00
000021	DIAZEPAN 10MG	COMP	80000	0,10	8.000,00
000022	DIAZEPAN 5MG	COMP	80000	0,08	6.400,00
000023	Duloxetina 60mg	COMP	1500	2,48	3.720,00
000024	DOPAMINA 50MG/2ML	AMP	300	2,95	885,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					340.000,00